



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI N.º 2.091/99

“Acrescenta dispositivo no art. 22 da Lei n.º 1.620/93”

A Câmara Municipal de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. - Acrescenta-se inciso no artigo 22 da Lei n.º 1.620/93, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22 -

- ser eleitor cadastrado no município de Santa Luzia”.

Art. 2.º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia, 19 de maio de 1999

Carlos Alberto Parrillo Calixto
Prefeito Municipal